

Jornal Oficial do Município



Águas de Lindóia

Segunda-feira, 18 de agosto de 2025

Ano VI | Edição nº 847



MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE LINDÓIA

Poder Executivo	3
Atos Oficiais	3
Leis	3
Decretos	5



PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

**Município de Águas de Lindóia**
Secretaria de Governo**LEI ORDINÁRIA Nº 3577**

de 18 de agosto de 2025

“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial pelo Município e dá outras providências”.

Eu, GERALDO MANTOVANI FILHO, Prefeito Municipal da Estância de Águas de Lindóia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei, Faço saber, que a Câmara Municipal da Estância de Águas de Lindóia decretou, e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, junto à Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal da Estância de Águas de Lindóia, um crédito adicional especial no valor de **R\$ 2.222.483,71** (dois milhões, duzentos e vinte e dois mil, quatrocentos e oitenta e três reais e setenta e um centavos), a saber:

02 Poder Executivo**02.02 Secretaria Municipal de Administração****02.02.01 Secretaria Municipal de Administração e Dependências**

Ficha	Categoria Econômica /Modalidade de Aplicação	Funcional Programática	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor
	449051.00	04.122.0009.1.003	Reforma e Ampliação	100.007	07 – Operação de Crédito	R\$ 2.222.483,71
	T O T A L					R\$ 2.222.483,71

Art. 2º A cobertura do crédito de que trata o art. 1º desta Lei far-se-á mediante ingresso de valor relativo à operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal.

Art. 3º Fica autorizada a suplementação do presente crédito, conforme inciso I do art. 4º da Lei nº 3.519, de 20 de dezembro de 2024 (LOA 2025).

Art. 4º Ficam alterados os valores constantes na Lei nº 3.240, de 6 de julho de 2021 (Plano Plurianual - PPA para o quadriênio 2022 a 2025), e na Lei nº 3.490, de 27 de junho de 2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO para o exercício de 2025).

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



Município de Águas de Lindóia
Secretaria de Governo

Prefeitura Municipal da Estância de Águas de Lindóia, 18 de agosto de 2025.

GERALDO MANTOVANI FILHO
Prefeito Municipal

Documento assinado digitalmente por Geraldo Matovani Filho (346.***-**-49)
Para verificar sua autenticidade, acesse: <https://www.cmaguasdelindoia.sp.gov.br/cer> e informe o código: 250818112311B7B15



Decretos

DECRETO N° 4.327, DE 15 DE AGOSTO DE 2025

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial.

GERALDO MANTOVANI FILHO, Prefeito Municipal da Estância de Águas de Lindóia, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em conformidade com a autorização contida na Lei Ordinária nº 3.574, de 15 de agosto de 2025,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto, junto à Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal da Estância de Águas de Lindóia, um crédito adicional especial no valor de R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais), a saber:

02 Poder Executivo

02.08 Secretaria Municipal de Saúde

02.08.01 Fundo Municipal de Saúde Lei 2045

Ficha	Categoria Econômica /Modalidade de Aplicação	Funcional Programática	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor
	339030.00	10.301.0041.2.051	Material de Consumo	801.006	02 - Estadual	R\$ 500.000,00
	337170.00	10.301.0041.2.051	Rateio pela Participação em Consórcio Público	801.007	02 - Estadual	R\$ 300.000,00
	337170.00	10.301.0041.2.051	Rateio pela Participação em Consórcio Público	801.002	02 - Estadual	R\$ 400.000,00
	TOTAL					R\$ 1.200.000,00

Art. 2º O valor total do crédito adicional especial de que trata o artigo antecedente, será coberto com recursos provenientes de emendas parlamentares, na seguinte conformidade:

I - **R\$ 500.000,00** (quinhentos mil reais), Demanda 87526 - Dep. Letícia Aguiar;

II - **R\$ 300.000,00** (trezentos mil reais), Demanda 87960 - Dep. Luiz Fernando T. Ferreira; e,

III - **R\$ 400.000,00** (quatrocentos mil reais), Demanda 87445 - Dep. Barros Munhoz.

Art. 3º Ficam alterados os valores constantes na Lei nº 3.240, de 6 de julho de 2021 (Plano Plurianual - PPA para o quadriênio 2022 a 2025), e na Lei nº 3.490, de 27 de junho de 2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO para o exercício de 2025).

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância de Águas de Lindóia, aos quinze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco (15.08.2025).

GERALDO MANTOVANI FILHO
Prefeito Municipal

DECRETO N° 4.330, DE 18 DE AGOSTO DE 2025

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial.

GERALDO MANTOVANI FILHO, Prefeito Municipal da Estância de Águas de Lindóia, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em conformidade com a autorização contida na Lei Ordinária nº 3.577, de 18 de agosto de 2025,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto, junto à Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal da Estância de Águas de Lindóia, um crédito adicional especial no valor de R\$ 2.222.483,71 (dois milhões, duzentos e vinte e dois mil, quatrocentos e oitenta e três reais e setenta e um centavos), na seguinte conformidade:

02 Poder Executivo

02.02 Secretaria Municipal de Administração

02.02.01 Secretaria Municipal de Administração e Dependências

Ficha	Categoria Econômica /Modalidade de Aplicação	Funcional Programática	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor
	449051.00	04.122.0009.1.003	Reforma e Ampliação	100.007	07 – Operação de Crédito	R\$ 2.222.483,71
	TOTAL					R\$ 2.222.483,71

Art. 2º A cobertura do crédito de que trata o artigo antecedente far-se-á mediante ingresso de valor relativo à operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal.

Art. 3º Ficam alterados os valores constantes na Lei nº 3.240, de 6 de julho de 2021 (Plano Plurianual - PPA para o quadriênio 2022 a 2025), e na Lei nº 3.490, de 27 de junho de 2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO para o exercício de 2025).

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância de Águas de Lindóia, aos dezoito dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco (18.08.2025).

GERALDO MANTOVANI FILHO
Prefeito Municipal